

EDITAL - EP 2021

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

A Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n.º 8.242/2014, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021**, para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 para alunos novatos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, iniciam no dia 3 de novembro de 2020, a partir das 9 horas e finalizam no dia 27 de novembro de 2020, às 22 horas.
- 1.2 A escola disponibilizará o limite de 1000 (mil) inscrições para este processo, estas serão encerradas assim que o limite for atingido.
- 1.3 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site www.epsa.com.br, ou presencialmente, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário de 9h às 18h, para os candidatos que não tiverem acesso à internet.
- 1.4 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o candidato ou seu responsável legal seguir os procedimentos indicados neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma bolsa de estudo para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato deve atender ao requisito de escolaridade (vide item 3.1) e renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** (vide item 4.1.2.3), além de participar de sorteio (vide item 4.1.1) e análise socioeconômica (vide item 4.1.2).
- 2.2 O candidato quando pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou seu responsável legal deverá informar as respectivas informações no formulário de inscrição on-line.
- 2.3 A ausência de necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão ofertadas vagas para os cursos Técnico em Eletromecânica, Técnico em Informática e Técnico em Manutenção Automotiva, conforme quadro abaixo:

| Curso | Vagas | Turno | Duração | Requisito de Escolaridade |
|---------------------------------------------|-------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------|
| Técnico em Eletromecânica (Módulo I) | 30 | Noite | 1,5 ano | Ensino Médio completo ou 2ª Série em curso. |
| Técnico em Informática (Módulo I) | 35 | Noite | 1,5 ano | Ensino Médio completo ou 2ª Série em curso. Básico em Informática |
| Técnico em Manutenção Automotiva (Módulo I) | 30 | Noite | 1,5 ano | Ensino Médio completo ou 2ª Série em curso. |

3.2 Todos os cursos técnicos são desenvolvidos através de aulas presenciais e não presenciais, para cursá-los o candidato deve possuir e-mail e acesso à internet.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado em duas etapas, sendo:

- I. Primeira Etapa: Sorteio.
- II. Segunda Etapa: Avaliação Socioeconômica.

4.1.1 1ª Etapa - Sorteio

- 4.1.1.1 O sorteio será realizado no dia 3 de dezembro de 2020, quinta-feira, no horário indicado no comprovante de inscrição do candidato.
- 4.1.1.2 Em virtude da situação de pandemia de Covid-19, o sorteio ocorrerá de forma não presencial, por meio de transmissão ao vivo pela internet.
- 4.1.1.3 O link com o endereço da transmissão do sorteio estará disponível no comprovante de inscrição do candidato e no site www.epsa.com.br.
- 4.1.1.4 Serão sorteados o dobro do número de vagas disponíveis neste edital, sendo que, terão prioridade na etapa seguinte, os candidatos com menor renda per capita de acordo com o perfil socioeconômico.
- 4.1.1.5 A Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, reserva-se o direito de alterar a data do sorteio, desde que razões inevitáveis o exijam. A

divulgação das eventuais mudanças será feita com a antecedência necessária, através dos canais de comunicação da escola.

- 4.1.1.6 Todos os candidatos sorteados serão classificados para a Avaliação Socioeconômica, segunda etapa do Processo de Admissão de Novos Alunos.

4.1.2 2ª Etapa - Avaliação Socioeconômica

- 4.1.2.1 O candidato aprovado na primeira etapa (sorteio) ou seu responsável legal (para os menores de 18 anos), após a divulgação do resultado, deverá acessar o site www.epsa.com.br, preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) e entregar as cópias dos documentos na secretaria escolar, no período de 7 a 18 de dezembro de 2020, conforme agendamento prévio realizado pela Escola.
- 4.1.2.2 Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) na Secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período previsto no item 4.1.2.1.
- 4.1.2.3 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%).
- 4.1.2.4 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.1.2.6 - Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar).
- 4.1.2.5 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 4.1.2.6 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

I. Documento de identificação do candidato

- a) **Cópia da carteira de identidade** (CNH não é válida)
- b) **Cópia do CPF;**
- c) **Cópia da certidão de nascimento ou casamento;**
- d) **Cópia do comprovante de escolaridade:** histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- e) **Cópia de um comprovante de endereço** recente (conta de água, luz ou telefone);

II. Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da certidão de nascimento (menor de idade), carteira de identidade ou CNH;**
- b) **Cópia do CPF;**

III. **Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
- b) **Cópia completa declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
- c) **Se assalariado:** Cópia dos 3 (três) últimos contracheques; **(Caso o trabalhador tenha sido incluído no Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e de Renda - MP 936/2020 e Lei 14020/2020:** Cópia do acordo individual de redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho);
- d) **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal:** Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
- e) **Se aposentado ou pensionista:** Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- f) **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- g) **Se empresário:** Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- h) **Se microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional;
- i) **Se desempregado:** Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- j) **Se beneficiário de políticas públicas:** As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- k) **Se beneficiário do Auxílio Emergencial:** comprovante de pagamento do benefício ou documento equivalente;
- l) **Outros rendimentos:** Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

IV. Outros Documentos

- a) **Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (se houver);**
- b) **Cópia do certificado de registro e licenciamento de todos os veículos que a família possui;**
- c) **Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);**
- d) **Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do acordo homologado judicialmente (se houver);**
- e) **Se pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades:** O candidato, quando pessoa com deficiência, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei federal 13.146/2015.

- 4.1.2.7 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.1.2.6.
- 4.1.2.8 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.
- 4.1.2.9 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 1ª Etapa (Sorteio):

A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site www.epsa.com.br e na portaria da SIC - Escola

Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 4 de dezembro de 2020.

5.2 2ª Etapa (Avaliação Socioeconômica):

A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site www.epsa.com.br e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 6 de janeiro de 2021.

5.3 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos) deverá efetuar a matrícula no período de 11 a 15 de janeiro de 2021, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

6.2 Para efetuar a matrícula para 2021, o candidato deverá apresentar:

- I) Carteira de identidade e CPF do candidato ou do responsável legal;
- II) Histórico escolar original ou declaração de escolaridade atualizada.

6.3 O candidato que apresentar declaração de escolaridade só será certificado após a entrega do histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio.

6.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.

6.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato ou seu responsável legal deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

6.6 Havendo transferência, cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

6.7 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho o candidato que:

- a) Não comparecer ao sorteio, no horário e link indicados no comprovante de inscrição;
- b) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo;
- c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.1.2.3, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
- d) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica e da matrícula na data agendada pela Escola;
- e) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital;
- f) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 8.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano de 2021.
- 8.3 A bolsa de estudo é concedida para o ano letivo de 2021, após este período não é renovada automaticamente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se da renovação da avaliação socioeconômica em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas na legislação e Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vigentes.
- 8.4 É de responsabilidade do candidato obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 8.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica e na matrícula não serão devolvidos uma vez que se destinam aos arquivos da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.7 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que forem publicadas pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.8 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.9 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo sem a necessidade de publicação.
- 8.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pelo diretor, gestora pedagógica e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado final e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.

Marco Henrique Silva
Diretor